



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, torna público aos interessados que está aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Coronel Vivida, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

1.2. O presente Edital de Chamamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento e este será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificação de seus termos, se houver.

1.4. **Para efetivar a INSCRIÇÃO**, os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no presente Edital, **ATÉ ÀS 17HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2021**, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná.

1.5. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a **SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO** do(s) membro(s) que irá compor a Subcomissão Técnica, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior a finalização do prazo de inscrição, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná, **às 09h (nove horas) do dia 30 de ABRIL de 2021**.

1.5.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no Jornal Diário do Sudoeste, (órgão de imprensa oficial do município de Coronel Vivida), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal 12.232/2010, e no endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, **podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima escrita**.

2. DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. **DO OBJETO:** O presente Edital de Chamamento tem por objeto a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, promovidas pelo Município de Coronel Vivida-PR, de forma voluntária e sem remuneração.



2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante o § 1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coronel Vivida-PR. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do futuro processo licitatório destinado à publicidade e propaganda.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviadas a Comissão Permanente de Licitação, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no Edital, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de errata.

3.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação através do site www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ficando os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgadas, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional será efetivada no prazo, horário e local, definidos no Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (anexo I), contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR;

b) Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior ou pós-graduação, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior ou pós-graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;**

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com fotografia;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2. Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos descritos no item anterior ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.2.1. O Setor de Protocolo do Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos em edital, bem como poderá conferir a autenticidade às fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais.



4.3. A inscrição espontânea para compor a lista que culminara no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Edital de Chamamento, importa ao interessado a irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos. A não observância destas condições ensejará no sumario impedimento do inscrito para compor a referida lista.

4.3.1. Não cabe aos inscritos, após a composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.3.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada na lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar na composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar a motivação.

4.3.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela administração, se necessário.

4.3.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura de Coronel Vivida, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição), poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.4. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio, visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

4.4.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por pelo Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, fazendo se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4 deste Edital;

4.4.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica.

4.4.3. A Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.5. **Não** deverão inscrever-se **pessoas jurídicas** ou, ainda, **as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadrados nos seguintes casos:**

4.5.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.5.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.5.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência, cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão, deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.



4.5.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, que atuará na condução dos certames licitatórios das contratações de que trata este Edital;

4.5.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5.5. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, conforme Edital, e será confirmada oportunamente, através de publicação no Jornal Diário do Sudoeste, (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Coronel Vivida) e no site do Município, www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamento em andamento, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que será composta de, pelo menos o triplo do número de integrantes da subcomissão, número que poderá ser reduzido para o dobro do número de integrantes da subcomissão, dependendo do valor da licitação, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida.

5.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão NÃO serão remunerados, bem como, a participação na subcomissão a cuja composição se destina, não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Coronel Vivida.

5.4. A Administração emitirá Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

5.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.4. O termo de impugnação deverá ser protocolado formalmente junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, em Coronel Vivida-PR, à Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado via e-mail para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com.

6.4.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.2. A decisão da Comissão quanto à petição será informada no site do Município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamento em andamento, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

6.4.3. A Comissão Permanente de Licitação oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7. DO SORTEIO

7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2, conforme exige o artigo 10, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

7.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, coma a Prefeitura de Coronel Vivida, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Coronel Vivida, ou ainda, quantidade superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.3.3 deste Edital.

7.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida e no site do Município de Coronel Vivida.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, a Lei nº 4.680/1965 e a Lei nº 8.666/1993.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade para o município de Coronel Vivida, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.



- 8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5. Não será possível a inscrição por qualquer meio de “Procuração”.
- 8.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o Chamamento Público, Sessões e Processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 8.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.
- 8.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
- 8.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 8.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
- 8.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do município de Coronel Vivida, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.
- 8.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, pelo telefone 46-3232-8300, ou na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, em Coronel Vivida – PR.
- 8.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

- 9.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 9.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição.
- 9.1.2. Anexo II – Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.
- 9.1.3. Anexo III – Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.

Coronel Vivida, 22 de março de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
Local de Trabalho:			
RG	Reg. Profissional:	Órgão/Entidade:	CPF:
Endereço:			
Telefones:		E-mail:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2021, pelo Município de Coronel Vivida-PR, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e que _____(mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR e que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade ou fornecedor participante do processo licitatório.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.

_____ (local) _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Nome:	
Profissão:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu no setor de protocolo do município, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital nº 04/2021, instaurado pelo município de Coronel Vivida, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida, no exercício de 2021, pelo município de Coronel Vivida, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que _____ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com _____ Agência _____ de _____ Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 4 deste Edital em original ou cópia autenticada, que ficarão de posse da divisão de licitação, quais sejam:

- I. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coronel Vivida;
- II. Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior ou pós-graduação, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior ou pós-graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;
- III. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

_____ (local) _____ de _____ de 2021.

Funcionário do setor de protocolo

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coronel Vivida-PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Divisão de Licitação do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade _____, do tipo Técnica e Preço, instaurada pelo Município de Coronel Vivida, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da lei federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público nº 04/2021, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, Jornal Diário do Sudoeste, nº _____, de ____/____/____.

Nome do Profissional:

Formação:

CPF:

Registro Profissional:

Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Divisão, à disposição do Município de Coronel Vivida, em data de ____/____/____, no período de ____h ____min. para atuação na licitação referente a _____ nº ____/2021, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação